



Comprovante de Publicação

Nº: 33400

Identificação: 4314/2016

Data/Hora Veiculação: 21/11/2016 00:00

Data Publicação :
22/11/2016

Ato: **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2016**

Assunto: **ORIENTA SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO A PARTIR DO PLANEJAMENTO REFERENCIAL DO BERÇÁRIO I AO PRÉ II DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Tipo: **Instrução Normativa**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **ORIENTA SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO A PARTIR DO PLANEJAMENTO REFERENCIAL DO BERÇÁRIO I AO PRÉ II DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA.**

Completo

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº006/2016 ? SMED Orienta sobre a Organização do Trabalho Pedagógico a partir do Planejamento Referencial do Berçário I ao Pré II da Educação Infantil da Rede Municipal de Araucária. A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando: ? ? ? ? ? A Lei no 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações ? Artigos 26 e 29 ; A Resolução CNE/CEB nº 04/2010 ? Artigos 18, 20, 21 e 22 ; A Resolução CNE/CEB nº 05/2009 - Artigos 3, 6 e 9 ; A Resolução CME- Araucária no 03/2007 ? Artigos 1, 2 e 17 ; Diretrizes Municipais de Educação de Araucária ? 2012 ; A necessidade de orientar as Unidades Educacionais que oferecem a Educação Infantil. INSTRUI Art. 1º - Compete à Direção e ao Pedagogo (a) da Unidade Educacional: I - Disponibilizar o Planejamento Referencial na Unidade Educacional viabilizando o seu uso e acompanhando os educadores infantis e professores, potencializando o processo de implementação das Diretrizes Municipais de Educação de Araucária. II - Articular as discussões para aprimoramento do Planejamento Referencial em seu significado pedagógico, cumprindo sua função de produzir uma unidade de rede, dando continuidade, clareza, objetividade e desenvolvendo os critérios específicos de avaliação da aprendizagem dos conteúdos, garantindo o direito de aprender dos bebês/crianças, possibilitando a apropriação de conhecimentos científicos. III - Acompanhar a ação pedagógica dos profissionais da educação infantil, a partir da análise conjunta do Planejamento Referencial, subsidiando a organização dos meios pelos quais se transmite aos bebês/crianças os conhecimentos científicos sistematizados historicamente pela humanidade visando direcionar os processos de ensino e aprendizagem e desenvolvimento infantil. IV - Buscar a unidade de trabalho pedagógico neste município por meio do ponto de partida, os conteúdos e chegada os critérios de avaliação, preservando a autonomia dos profissionais ao encaminhar metodologicamente, selecionar recursos e instrumentos avaliativos, pois eles são variáveis, conforme a experiência dos profissionais e a proposta pedagógica da Unidade Educacional. V - Estabelecer relações entre o Planejamento Referencial e o documento de orientações para o trabalho pedagógico com bebês/crianças incluso no Sistema Municipal de Ensino que contém indicativos fundamentais para a organização do trabalho pedagógico. VI - Garantir o compromisso com a sistematização didático-metodológica das Diretrizes Municipais de Educação, realizando todas as mediações necessárias com os educadores infantis e professores. VII - Garantir que seja trabalhado com os conteúdos previstos na ordenação semestral, contida no Planejamento Referencial para que ao transferir um bebê/criança da Unidade Educacional para outra Unidade da Rede Municipal, ele consiga acompanhar o processo ensino aprendizagem e desenvolvimento na Unidade Educacional de destino. VIII - Encaminhar sugestões e críticas dos profissionais da educação infantil à SMED, referente as adequações do Planejamento Referencial para análise e reformulação, se necessário. Art. 2º- Compete ao Educador Infantil e Professor: I - Articular o Planejamento Referencial e os planos de aula, adaptando e adequando este instrumento a cada situação educativa conforme a demanda do cotidiano. II - Planejar as práticas pedagógicas para organização de suas ações e objetivos. III - Elaborar seus planos de aula sendo o responsável direto pela implementação das Diretrizes Municipais de Educação, coerente ao tratamento didático-metodológico e avaliativo preconizado pela concepção histórica crítica e psicologia histórica cultural presente no Planejamento Referencial. IV ? Considerar que as linguagens se inter-relacionam, ao planejar o trabalho é importante não tomar as linguagens de modo isolado ou disciplinar, devem ser contextualizadas, visando significativas aprendizagens dos bebês/crianças. V - Buscar a unidade do trabalho pedagógico neste município por meio do ponto de partida, os conteúdos e chegada os critérios de avaliação, considerando a questão didático metodológica como relação fundamental da unidade entre esses processos interdependentes. VI ? Flexibilizar os componentes do Planejamento Referencial encaminhamento metodológico, recursos e instrumentos avaliativos, pois eles são variáveis conforme a experiência docente e a proposta pedagógica da Unidade Educacional. VII ? Prestar informações aos profissionais das Salas de Recursos Multifuncionais e aos Centros Especializados referentes ao trabalho pedagógico com o Planejamento Referencial, estabelecendo relações com as orientações para as ações pedagógicas com bebês/crianças incluso no Sistema Municipal de Ensino. Art. 3º - Compete a SMED: I - Disponibilizar o acesso ao Planejamento Referencial anual direcionando-o para o ano letivo, em parceria com as Unidades Educacionais. II - Garantir a formação continuada com o objetivo de implementar as Diretrizes Municipais de Educação de Araucária, para que o Planejamento Referencial possa ser efetivado no interior das Unidades Educacionais. III - Garantir os princípios do Planejamento Referencial: Unidade, Continuidade, Clareza, Objetividade e Flexibilidade. Art. 4º - Cabe à Direção da Unidade Educacional, divulgar e fazer cumprir a presente instrução. Art. 5º - Esta instrução entra em vigor a partir de sua publicação. Araucária, 16 de novembro de 2016. ANGELA MARIA DA SILVA

